



REQUERIMENTO I RQ 1305 /2012

L I D O
Em 14/03/12
Dane 12079
Assessoria de Plenário

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, sobre o percentual de contratações dos apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, pelas empresas que prestam serviço para a Administração Pública do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 14/03/2012 12:55

Handwritten signature

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:

1 - Qual foi o percentual de contratações dos apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, pelas

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1305/2012
Folha Nº 01 Paulo

Handwritten signature



empresas que prestam serviço para a Administração Pública do Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei nº 4.079 de 4 de janeiro de 2008.

2 – Enviar a esta parlamentar a lista dos contratados por empresa prestadora de serviço.

J U S T I F I C A T I V A

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

O pedido de informação faz-se necessário tendo em vista a importância da ressocialização de egressos e dos apenados em regime semi-aberto do sistema Penitenciário do Distrito Federal, com a finalidade de evitar a reincidência delitiva, uma preocupação constante da sociedade.

A Lei 4.079 de 2008 estabelece que seja reservado pelas empresas que forem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, no mínimo 2% das vagas, para contratação dos apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário do distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD**

Ademais sabemos que o índice de ressocialização é muito pequeno em nosso país, daí a importância de se fiscalizar o cumprimento das Leis vigentes que criam políticas públicas voltadas para a reinserção dos egressos e dos apenados em regime semi-aberto do sistema Penitenciário do Distrito Federal na sociedade.

A incapacidade econômica de absorção da crescente demanda por empregos formais agrava ainda mais a situação dos egressos do Sistema Prisional. Estes, certamente, convivem com o estigma social que tem como referência um falido sistema que teoricamente visa à recuperação e a prevenção da reincidência. É de conhecimento de todos o quanto este sistema está distante deste objetivo.

Incentivar a colocação no mercado de trabalho dos egressos e apenados em regime semi-aberto é um dever social do Estado, é garantir que eles sejam reintegrados à sociedade garantindo a dignidade humana, conforme dispõe a própria Lei de Execução Penal.

Diante do exposto conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Celina Leão

Deputada Distrital